

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

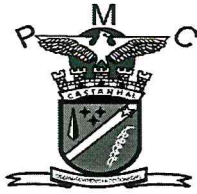


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 082/2017.**

As doze e trinta do dia oito de Novembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado a **MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. **Erick Rodrigues Sacramento**, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro - neste Município de Castanhal/PA, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 082/2017, Processo de nº 2017/8/10346** publicada na imprensa oficial e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha em anexo.

2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 082/2017**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, tendo por Objeto a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA**, para atendimento por um período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o compromisso de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA**, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do desta Ata, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº082/2017**.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Ata de Registro de Preços e Edital decorrente do **Pregão Presencial SRP nº 082/2017**.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Castanhal.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação do mesmo a ser entregue no seguinte local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Nova Olinda neste Município de Castanhal/PA.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a **CONTRATADA** providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2. O não atendimento dos prazos implicará em penalidades a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão desta Ata.

6.3. Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da **CONTRATADA**, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

6.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

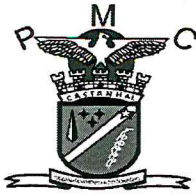
7. DOS PREÇOS: A **CONTRATANTE** pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme planilha em anexo.

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Castanhal, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **VENCEDORA**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

7.3 Caso a **VENCEDORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, bem como a juntada de prova da situação regular perante a Receita Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Federais, Receita Estadual, perante a Certidão Negativa de Débito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Estadual, Receita Municipal, perante a Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como FGTS E CNDT.

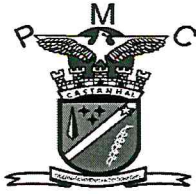
7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência desta Ata.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, a Ata **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços Contratados e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

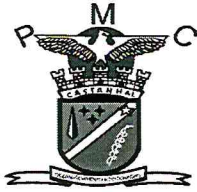
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual se sagrou vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. A **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto desta Ata, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **CONTRATADAS** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

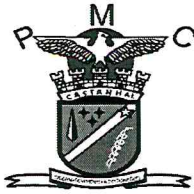
8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

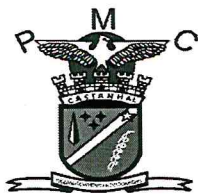


10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A **CONTRATANTE** deverá designar um fiscal para acompanhar as atividades e acompanhar a execução, de modo que em suas funções deverá:

- a) A qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) Fiscalizar a execução do objeto desta Ata através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) Quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único A **CONTRATANTE** indica pela **Portaria nº 107/17**, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA PAIVA NETO**, matrícula nº 9983520-1, como representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.


ERICK RODRIGUES SACRAMENTO

Pregoeiro


J.C.P. PRADO COMERCIO EIREL
C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05


J.L.R ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS
C.N.P.J. nº 83.913.665/0001-13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 082/2017.

Empresa: J.C.P.PRADO COMERCIO EIREL; C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05, estabelecida à RUA HERNANI EIREL, SANTA LIDIA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS, C.P.F. nº 379.211.852-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	FIXA FIO 14/16, diâmetro máximo dos cabos de 2,5mm	UNIDADE	10.00	2,750	27,50
00003	FIXA FIO 14/16, diâmetro máximo dos cabos de 2,5mm, tamanho A: 6,5mm, tamanho B: 6,5mm. Pode ser fixado em alvenaria ou madeira, podendo ser montado com pregos de aço de 1,8x25mm. Próprio para fixação de fios paralelos.	UNIDADE	30.00	6,500	195,00
00012	CANALETA PARA FIOS, na cor branca, tipo dupla face, material termoplástico, nas dimensões de 2000X 20X10. Peso da embalagem de aproximadamente 3,2kg.	UNIDADE	50.00	4,000	200,00
00013	PILHA ALCALINA AAA, tipo pilha COMUM PALITO. Com excelente durabilidade, 8x mais que as pilhas comuns de zinco. Potência de 1,5V. Modelo MN 2400B6. Tamanho de aproximadamente 4,5x1x1cm.	UNIDADE	50.00	4,000	200,00
00015	PILHA ALCALINA AA, tipo pilha COMUM PEQUENA. Potência de 1,5V. Tamanho de aproximadamente 5x1x1cm.	UNIDADE	300.00	14,000	4.200,00
00016	LAMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 127V/15W BC E-27, bulbo espiral, aspecto branca.	UNIDADE	200.00	16,000	3.200,00
00017	LAMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 127V/20W BC E-27, bulbo espiral, aspecto branca.	UNIDADE	100.00	30,000	3.000,00
00018	LAMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 127V/30W BC E-27, bulbo espiral, aspecto branca.	UNIDADE	250.00	50,000	12.500,00
00019	LAMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 127V/45W BC E-27, bulbo espiral, aspecto branca.	UNIDADE	50.00	77,000	3.850,00
00020	LAMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 127V/59W BC E-27, bulbo espiral, aspecto branca.	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
00021	LAMPADA FLUORESCENTE 20W T10 TUBULAR, F1A 128-RI, 220V. Tamanho de 3,8x60,4cm. Peso 3,35kg.	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
00022	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T10 TUBULAR, F1A 128-RI, 220V. Tamanho de 3,8x60,4cm. Peso 3,35kg.	UNIDADE	20.00	75,000	1.500,00
00023	LAMPADA VAPOR METALICO CL 250 W TUBULAR E40, tensão de ignição 4.0/5.0Kv, temperatura de cor 5200k, fluxo luminoso 19000lm, dimensões 90,0mmx226,0mm.	UNIDADE	50.00	22,000	1.100,00
00038	FITA ISOLANTE 3M 33+, na cor preto, material PVC, adesivo a base de borracha sensível à pressão, resina de borracha. Nas dimensões de 19MMX20M.	UNIDADE	10.00	115,000	1.150,00
00038	REATOR VAPOR METALICO 250W, tipo eletromagnético, tensão de 220V. Peso de aproximadamente 3,27kg. Dimensões de 136x79x115mm.	UNIDADE			

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2232-CENTRO-CASTANHAL/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



VALOR TOTAL R\$ 32.122,50

Empresa: J.L.R ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. n° 83.913.665/0001-13, estabelecida à RUA BALTIMORE, 11 CONJ. TAPAJOS, TAPANA, Belém PA, (91) 3204-2614, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO, C.P.F. n° 326.943.184-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAIXA DE MEDIÇÃO, tipo polifásica padrão, em material PVC	UNIDADE	10.00	168,000	1.680,00
00004	CAIXA DE MEDIÇÃO, tipo polifásica padrão, em material PVC, 500x501. Dimensões de aproximadamente 413mm X 279mm X 216mm.	UNIDADE	30.00	6,000	180,00
00005	TOMADA SISTEMA X 2P+T, 10A 250V. Utilizado em instalações aparentes feitas com as canaletas do sistema X. Dispensa o uso de caixa. Tomada elétrica certificada conforme ABNT NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136. 10A - 250V, pinos cilíndricos de 4mm.	UNIDADE	30.00	8,000	240,00
00006	TOMADA SISTEMA X 2P+T, 20A 250V, material plástico, tipo tomada universal. Utilizado em instalações aparentes feitas com as canaletas do sistema X. Dispensa o uso de caixa. Tomada elétrica certificada conforme ABNT NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136. 20A - 250V, pinos cilíndricos de 4mm.	UNIDADE	200.00	31,000	6.200,00
00007	TOMADA TRIPLA 4X2" TOMADA TRIPLA 4X2", corrente de 10A, na cor branco, com 3 tomadas 2P+T, NBR 14136-10A-250V, formato de 4x2". Módulos produzidos em nylon alto brilho, componentes em metal. Acompanha parafusos, sistema regular resistente e prático. Tamanho de aproximadamente 120X80X40mm. Peso de 0,09kg.	UNIDADE	200.00	8,900	1.780,00
00008	TOMADA. 4X2", 2P+T, 10A - 250V. Comprimento de 0,14x0,9x0,15cm. Peso de aproximadamente 300gr. Material tipo plástico. Características adicionais própria para instalações elétricas residenciais e comerciais.	UNIDADE	200.00	11,500	2.300,00
00009	TOMADA DUPLA 4X2, 2P+T, 10A - 250V, NBR 14136, na cor branco, peso de aproximadamente 800gr. Material termoplástico, no formato de 4x2, acompanha parafuso. Tamanho aproximado de 125x85x40cm.	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00010	INTERRUPTOR 1T SIMPLES 4X2 10A, 250V, na cor branco, material tipo plástico, tamanho de aproximadamente 4x8,20x12,30cm.	UNIDADE	100.00	9,500	950,00
00011	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 4X2 10A - 250V, na cor branco. Peso de aproximadamente 0,096kg. Tamanho de aproximadamente 4,2x8cm.	UNIDADE	100.00	14,000	1.400,00
00014	INTERRUPTOR 3T SIMPLES 4X2 10A, 250V. Tamanho de aproximadamente 11,80x7,80x5cm. Peso de aproximadamente 10,00gr.	UNIDADE	2.00	92,000	184,00
00024	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL, Alta tecnologia e qualidade; Produzido em plástico super resistente; Facilita a medida de correntes elétricas; Visor amplo de cristal líquido de 3-1/2 dígitos; De acordo com a norma de segurança IEC-1010 para aplicações na categoria III 600V. Material plástico, tamanho de 24x12x4,50cm. Peso de aproximadamente 387gr.	UNIDADE	10.00	6,500	65,00
	ABRAÇADEIRA T 18L NYLON 200X2,5MM, tipo nylon incolor, pacote com 100 unidades, material poliamida 6.6, cor branco transparente.	PACOTE			

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2232-CENTRO-CASTANHAL/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00025	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 3P COM 3MTS EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 3P COM 3MTS, com plugue 2P, 0,75mm ² , para 10A, voltagem bivolt, plugues e tomadas certificadas conforme ABNT NBR NM 60884-1 e NBR1.	UNIDADE	10.00	28,000	280,00
00026	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 3P COM 5MTS EXTENSÃO COM 3 TOMADAS 3P COM 5MTS, com plugue 2P, 0,75mm ² , para 10A, voltagem bivolt, plugues e tomadas certificadas conforme ABNT NBR NM 60884-1 e NBR1.	UNIDADE	10.00	38,500	385,00
00027	REFLETOR RETANGULAR 250W E40 REFLETOR RETANGULAR 250W E40, lateral em nylon com proteção UV na cor preto, com 295x280x157mm. Possui respiro para transparência de calor, com tampa lateral para trocar lâmpadas com novo sistema sem parafusos, braços com fixação com trava, pode ser utilizado com lâmpada vapor metálico elipsoidal e tubular, vapor de sódio elipsoidal e tubular mista, fluorescente compacta e kit espiral até 75W ou incandescente.	UNIDADE	5.00	48,000	240,00
00028	REFLETOR RETANGULAR 400W E40 REFLETOR RETANGULAR 400W E40, lateral em nylon com proteção UV na cor preto, com 295x280x157mm. Possui respiro para transparência de calor, com tampa lateral para trocar lâmpadas com novo sistema sem parafusos, braços com fixação com trava, pode ser utilizado com lâmpada vapor metálico elipsoidal e tubular, vapor de sódio elipsoidal e tubular mista, fluorescente compacta e kit espiral até 75W ou incandescente.	UNIDADE	5.00	59,000	295,00
00029	REFLETOR LED 30W REFLETOR LED 30W, bivolt 85-265V, na cor branco, ângulo de iluminação 140°, maior luminosidade, brilho e potência.	UNIDADE	10.00	200,000	2.000,00
00030	CABO FLEXÍVEL 750V 1X1,5MM PT CABO FLEXÍVEL 750V 1X1,5MM PT, material condutor cobre, bitola de 2,50mm, de acordo com norma técnica, NBR 247-3.	METRO	1,000.00	0,880	880,00
00031	CABO FLEXÍVEL 750V 1X2,5MM PT CABO FLEXÍVEL 750V 1X2,5MM PT, material condutor cobre, bitola de 2,50mm, de acordo com norma técnica, NBR 247-3.	METRO	1,000.00	1,250	1.250,00
00032	CABO FLEXÍVEL 750V 4,00MM PT CABO FLEXÍVEL 750V 4,00MM PT, material condutor cobre, bitola de 2,50mm, de acordo com norma técnica, NBR 247-3.	METRO	1,000.00	2,100	2.100,00
00033	CABO FLEXÍVEL 750V 6,00MM PT CABO FLEXÍVEL 750V 6,00MM PT, material condutor cobre, bitola de 2,50mm, de acordo com norma técnica, NBR 247-3.	METRO	1,000.00	3,200	3.200,00
00034	CABO FLEXÍVEL 750V 10,00MM PT CABO FLEXÍVEL 750V 10,00MM PT, material condutor cobre, bitola de 2,50mm, de acordo com norma técnica, NBR 247-3.	METRO	500.00	5,850	2.925,00
00035	BOCAL PLAFON BOCAL, tipo plafon Bivolt, material plástico, tamanho de 1x4x14cm, E27, próprio para lâmpada fluorescente.	UNIDADE	250.00	4,500	1.125,00
00036	REATOR ELETRICO 2X20W v	UNIDADE	30.00	33,500	1.005,00
00037	REATOR ELETRICO 2X40W REATOR ELETRICO 2X40W tensão 127-220V, 50/60Hz, bivolt basic. Material policarbonato, acabamento liso. Dimensão 4x14x5cm. Peso 0,110kg.	UNIDADE	40.00	35,500	1.420,00
00039	DISJUNTOR 1P 16A DISJUNTOR 1P 16A, tipo monopolar, material termoplástico, modelo MW116E, dimensões de 10x2x6cm.	UNIDADE	10.00	7,000	70,00
00040	DISJUNTOR 1P 20A DISJUNTOR 1P 20A, tipo monopolar, material termoplástico, peso de aproximadamente 0,02kg. Dimensões de aproximadamente 8,20x1,80x7cm. Peso de 100.00g.	UNIDADE	10.00	7,000	70,00

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2232-CENTRO-CASTANHAL/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00041	DISJUNTOR 1P 32A	UNIDADE	10.00	7,000	70,00
	DISJUNTOR 1P 32A, dimensões 10x11x3cm. Peso 0,09kg, 220V, material termomagnético. Disjuntor unipolar.				
00042	DISJUNTOR 2P 16A	UNIDADE	5.00	32,000	160,00
	v				
00043	DISJUNTOR 2P 32A	UNIDADE	5.00	32,000	160,00
	DISJUNTOR 2P 32A, material termoplástico e metal, medidas de 8x3,50x7cm, peso de aproximadamente 100,00gramas.				
00044	DISJUNTOR 2P 40A	UNIDADE	10.00	38,000	380,00
	DISJUNTOR 2P 40A, material termoplástico e metal, medidas 35x69x85mm. Peso de aproximadamente 300gramas.				
00045	CONDUITE FLEXIVEL CORRUGADO 3/4	METRO	300.00	2,200	660,00
				VALOR TOTAL R\$	34.454,00

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2232-CENTRO-CASTANHAL/PA